

LEI Nº 836, DE 23.05.1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA.



ENEAS TEREDO BUSCARI, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, da Viúva Edwiger Silveira, residente nesta cidade, mediante escritura pública o lote nº 10 (dez) da quadra 20 (vinte) do Loteamento do Parque Residencial Tamandaré, com as seguintes dimensões: ao Sul, na extensão de 31m. com proprietários que são ou foram do alienante; ao Norte, também com 31 metros de extensão, limitando com o lote nº 9; a Oeste, frente na Rua "H" com 12 metros; e a Leste com terras de quem de direito, também na largura de 12 metros - Imóvel esse devidamente transcrito no Registro de Imóveis sob nº 8 - Livro 8-A, juntamente com todo o loteamento.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se ao prolongamento da Rua "A" do Parque Tamandaré, para comunicação com as demais áreas já devidamente liberadas e em grande desenvolvimento, nas proximidades de Hospital Municipal São Camilo.

Art. 3º - O preço da compra já ajustada, é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e a respectiva despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária seguinte: Diretoria de Viação e Obras - Divisão de Obras Públicas - Serviço de Obras e Edificações - Código Local - 6.06 - Função - 9.9 - Serviços Urbanos - Diversos - Código lei 4.320.64 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.2.0.0 - Inversões Financeiras - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de maio de 1973.

Eneas Teredo Buscari
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.